



MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



COMPRA MEDIANTE ORÇAMENTO nº 005.2021

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2019- SICONV Nº 895503/2019

A UNIÃO NACIONAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA (UNICAFES), inscrita no CNPJ sob o n. 07.738.836/0001-37, torna público edital de compra mediante orçamento para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de administração e gerenciamento informatizado, via web, do abastecimento de veículos, com cartão eletrônico com chip, em rede de postos credenciados, para atendimento das metas de mapeamento das cooperativas, construção de planos de viabilidade/negócios e outras ações afetas ao projeto Roda Bem Caminhoneiro, **Termo de Colaboração SENISP/ nº 01/2019 – SICONV n. 895503/2019**, celebrado entre o Ministério da Cidadania e UNICAFES. Ressalta-se ainda, que este Edital é regido pela Lei nº. 13.019/2014, Decreto nº. 8.726/2016 e Regulamento de Compras e Contratações da UNICAFES, o qual pode ser consultado no seu site www.unicafes.org.br, na aba de publicações/Informes.

1. OBJETO

Descrição do Serviço / Atividade	Quantidade de Litros - Estimativa	Período de execução inicial	Valor estimado Total Máximo
Aquisição de combustível: gasolina, álcool e/ou diesel a ser consumido, no período de vigência do contrato.	8420 L	8 meses - podendo ser prorrogado.	R\$ 42.100,00
Valor			R\$ 42.100,00

2. DA PROPOSTA E PRAZOS

2.1 A proposta deverá ser enviada à UNICAFES, exclusivamente por meio do e-mail: projeto.rodabem@unicafes.org.br, por escrito, datada e assinada pelo responsável da interessada, contendo o previsto no Anexo I deste documento.

2.2 O Prazo de execução do objeto será de 08 (oito) meses, a contar da assinatura do contrato, seguindo os prazos previstos no Termo de Colaboração firmado entre o UNICAFES e Ministério da Cidadania, podendo ser prorrogado, a critério da UNICAFES;



UNICAFES
União Nacional das Cooperativas de Agricultura Familiar e Economia Solidária

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



2.3 O orçamento deverá ser apresentado em moeda corrente nacional - Real (R\$);

3. PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

3.1 Prazo para envio: até o dia **02 de março de 2021 as 18:00 horas**

4. ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

4.1 A proposta de preços e todos os documentos exigidos neste edital, devem ser enviados exclusivamente, para o e-mail: projeto.rodabem@unicafes.org.br, até o prazo previsto neste edital.

4.2 Todos os documentos devem estar salvos em PDF e legíveis e, o e-mail deve estar identificado com a seguinte descrição “Documentos referente edital CONTRATAÇÃO MEDIANTE ORÇAMENTO nº 005.2021.

5. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE:

5.1 Somente as propostas habilitadas no item 08 prosseguirão para a fase de aceitabilidade.

5.2. A escolha da empresa vencedora se dará, pelos critérios:

- I) Maior área de abrangência em território nacional;
- II) Oferecer estabelecimentos credenciados, em raio máximo de 300 km entre si;
- III) Menor tarifa administrativa podendo ser positiva, nula ou negativa

OBSERVAÇÃO:

1. Os cartões devem ser nominais à pessoa jurídica contratante;
2. Quantidade de cartões: 04 cartões.
3. Valor mensal em cada cartão aproximadamente R\$ 1.312,50
4. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis. Considerar-se-á inexequível, a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de declaração e/ou documentação que, comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste.

6. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo de seleção deverão ser enviados, até



MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



03 (três) dias úteis anteriores à data fixada de encerramento do envio das propostas, exclusivamente no endereço: projeto.rodabem@unicafes.org.br.

7. PRAZO PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 - O resultado será divulgado no site www.unicafes.org.br, até o dia **05.03.2021**

8. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

A contratação está vinculada à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade de seus dirigentes;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todas as alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Certificado Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Prova de Regularidade fiscal- Ministério da Fazenda Federal;
- e) Certidão de quitação para com a Fazenda Estadual e Municipal, ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da empresa, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade junto do FGTS;
- g) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;
- h) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de até 90 (noventa) dias, quando esta não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social ou balanço de abertura no caso de empresa recém constituída, devidamente escriturados, que comprovem a situação financeira da empresa através do cálculo de índices contábeis previstos no instrumento convocatório.
- j) Declaração, na forma da lei, sujeitando-se às penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive durante a vigência contratual;
- k) Declaração de que não emprega menores de 18 anos em condições insalubres, perigosas ou penosas e menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos conforme previsão contida.



MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Havendo empate, em todos os requisitos relacionados no item 05 deste edital, prevalecerá como vencedora na ordem cronológica de apresentação da proposta.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1 A forma de pagamento é via transferência bancária, mediante Fatura/Nota Fiscal.

Francisco Beltrão, 24 de fevereiro de 2021

VANDERLEY ZIGER
Presidente



UNICAFES
União Nacional das Cooperativas de Agricultura Familiar e Economia Solidária

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



ANEXO I (LOGO DA ENTIDADE QUE APRESENTA O ORÇAMENTO)

Orçamento n° XXX/(ANO)

À UNICAFES Endereçada no Edifício Conjunto Baracat, n°27 – Sala 212/213 - CEP 70.300-000 – Brasília/DF

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Fone/FAX:

E-mail:

Responsável:

De acordo com o edital-convite à apresentação de Orçamentos n° XXX/(ANO), segue a proposta para prestação de serviço.

1. O valor total estimado desta proposta é de R\$ ____(_).

O percentual de remuneração/desconto (PRC) é o índice percentual fixo e irrevogável – vinculado ao valor da proposta ofertada pela proponente – que incidirá, para fins de faturamento, sobre o somatório dos valores dos Combustíveis, durante toda a vigência do contrato, resultando ou na RC (Remuneração sobre o Valor do Combustível), se o índice for positivo, ou em Desconto Sobre o Valor do Combustível, se o índice for negativo ou nulo.

2. O percentual de remuneração/desconto (PRC) durante a execução deste Contrato será de _____%, de acordo com a fórmula estabelecida no item 5.1, do edital.

Detalhamento da Proposta e das condições de cumprimento do Contrato:

- a) A proposta de preços escrita, contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, foi formulada e enviada de acordo com as exigências do edital;
- b) O Prazo de Validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da sua apresentação à Contratante;
- c) Os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos



UNICAFES
União Nacional das Cooperativas de Agricultura Familiar e Economia Solidária

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, sendo quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, ou incorretamente cotados, considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional;

d) A proponente, se contratada, compromete-se a arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste orçamento, exceto quando os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitirem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- alteração do projeto ou especificações, pela UNICAFES;
- superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da UNICAFES;
- aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pelo Edital;
- impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo Ministério da Cidadania em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- omissão ou atraso de providências a cargo do Ministério da Cidadania, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

e) A documentação exigida para habilitação nesta Solicitação de Orçamentos será encaminhada à Contratante no prazo e condições estipuladas no Edital.

Por fim, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação à esta Solicitação de Orçamentos, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declaramos, ainda, que concordamos com todos os termos do edital e seu anexo.

Local e data. _____